



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação tipo Marmitex destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de refeição tipo Marmitex para os servidores, que, excedem o horário de almoço ou jantar, seja na rotina de trabalho ou em eventos, como por exemplo, em reuniões de trabalho, que, em sua maioria, discutem projetos para a melhoria da educação do Município, que precisam da participação de todos ou a maioria dos colaboradores da secretaria, que conta com aqueles lotados em todas as escolas da rede de ensino do município de Augusto Corrêa/PA e demais departamentos e, por muitas vezes, convidados que contribuem com decisões da gestão. Portanto, não raramente, há um elevado número de beneficiários no objeto apresentado, sendo, mais economicamente viável, a aquisição de refeição pronta, comparada a contratação de servidor e aquisição dos produtos para preparação das refeições

2.2. Por conseguinte, fixamos o quantitativo de material da SEMED que compõem a gestão pública, sendo construída a planilha em anexo 1.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela SEMED, de acordo com o presente Termo de Referência:

3.1. Das Condições Gerais:

3.1.1 Métodos e Estratégias de Suprimentos

3.1.1.1 O fornecimento será de forma fracionada conforme as necessidades da SEMED.

3.1.1.2 O prazo para entrega será imediatamente após ligação e agendamento entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, não ultrapassando a quantidade prevista no **Anexo 1**, deste termo, bem como o tipo de cardápio, dentre os especificados neste Termo de Referência, confirmando, inclusive, o local, horário e a data em que deverão ser entregues.

3.1.1.3 Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação (SEMED): Avenida João Batista Monteiro – S/N – Bairro: São Miguel– Augusto Corrêa/PA – Cep: 68610-000 (Anexo com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa).

3.1.1.4 Os serviços acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme ao necessidade da SEMED. Os horários para a prestação do serviço, serão definidos pela SEMED, por meio do departamento de ensino e setor de compras da SEMED.



3.2.1 Fornecimento

3.2.1.1 A refeição tipo Marmitex deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

3.2.1.2 Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. O veículo deve ser provido de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outros produtos que comprometem a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

3.2.1.3 Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização respeitando as normas sanitárias vigentes.

3.2.1.4 A CONTRATADA fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresenta-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

3.3.1 Preparação dos Alimentos

3.3.1.1 As refeições do objeto deste termo de referência devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higienizados preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade das secretarias deste município.

3.3.1.2 As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

3.3.1.3 A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

3.3.1.4 As refeições individuais tipo marmitex deverão ser acondicionadas em embalagens térmicas de isopor, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consuno adequado e satisfatório.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

4.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



4.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

4.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 À CONTRATADA caberá:

5.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

5.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

5.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

5.2 À CONTRTANTE caberá:

5.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

5.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;



5.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

5.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

5.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

5.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

5.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;

5.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

5.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

6 FONTE DE RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

- Fundo de Valorização da Educação - FUNDEB;
- Manutenção do Salário Educação - QSE;
- Manutenção da Secretaria de Educação - FME.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;



7.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

7.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

7.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 11 de janeiro de 2022.


Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. M.JN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 002/2021



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDEB	QSE	FME	TOTAL
1	CARNE VERMELHA , (Frita, Assada ou Cozida) (120g); Arroz Branco (100g); Macarrão (100g), Feijão (100g) e Farofa (50g). Mix de Salada verde (alface lisa/crespa, cenoura, pepino, tomate). A embalagem terá que ser disponibilizada em vasilhames de isopor descartável, formato redondo e fornecer talheres descartáveis.	UND	1000	1000	1000	3000
2	CARNE BRANCA , (Frita, Assada ou Cozida) (150g); Arroz Branco (100g); Macarrão (100g), Feijão (100g) e Farofa (50g). Mix de Salada verde (alface lisa/crespa, cenoura, pepino, tomate). A embalagem terá que ser disponibilizada em vasilhames de isopor descartável, formato redondo e fornecer talheres descartáveis.	UND	1000	1000	1000	3000
3	PEIXE , (Frito, Assado ou Cozido) (150g); Arroz Branco (100g); Macarrão (100g), Feijão (100g) e Farofa (50g). Mix de Salada verde (alface lisa/crespa, cenoura, pepino, tomate). A embalagem terá que ser disponibilizada em vasilhames de isopor descartável, formato redondo e fornecer talheres descartáveis.	UND	100	500	500	2000

Augusto Corrêa/PA, 11 de janeiro de 2021.


IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-SAB/PREFEITO